

Boletim de Serviço

Nº 145, 08 de junho de 2020

**Hospital
Universitário
Gaffrée e
Guinle**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - UNIRIO

R. Mariz e Barros, 775 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-001

Rio de Janeiro - RJ | Telefone: (21) 2264-5844

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

SÉRGIO LUIS TEIXEIRA DE AQUINO

Superintendente Substituto / HUGG-UNIRIO

Gerente de Atenção à Saúde / HUGG-UNIRIO

RICARDO DE SOUZA CARVALHO

Gerente Administrativo / HUGG-UNIRIO

JORGE DA CUNHA BARBOSA LEITE

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUGG-UNIRIO

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 976, de 03 de junho de 2020.....	4
Portaria-SEI nº 977, de 03 de junho de 2020.....	5
Portaria-SEI nº 983, de 05 de junho de 2020.....	5
Portaria-SEI nº 984, de 05 de junho de 2020.....	6
Portaria-SEI nº 985, de 05 de junho de 2020.....	7
Portaria-SEI nº 987, de 05 de junho de 2020.....	8
Portaria-SEI nº 989, de 08 de junho de 2020.....	9
CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.....	10
Portaria-SEI nº 978, de 05 de junho de 2020.....	10
Portaria-SEI nº 979, de 05 de junho de 2020.....	11
Portaria-SEI nº 980, de 05 de junho de 2020.....	11
Portaria-SEI nº 981, de 05 de junho de 2020.....	12
Portaria-SEI nº 982, de 05 de junho de 2020.....	13
ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO AGHU.....	14
Portaria-SEI nº 986, de 05 de junho de 2020.....	14
FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.....	15
Portaria-SEI nº 988, de 08 de junho de 2020.....	15

SUPERINTENDÊNCIA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 976, de 03 de junho de 2020

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Portaria-SEI nº 1781, de 18 de dezembro de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicada no Boletim de Serviço nº 510 da Ebserh (Sede), de 20 de dezembro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação para aquisição de materiais para atividades relacionadas a prontuários médicos, para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em conformidade com o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE	CARGO
ANDRÉIA RODRIGUES GONÇALVES AYRES	1364037	ENFERMEIRA
JOSÉ CARLOS NOGUEIRA JUNIOR	3074816	ANALISTA ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO
VINICIUS VARGAS TRINDADE	3043430	CHEFE DA UNIDADE DE COMPRAS

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Sérgio Luis Teixeira de Aquino

Superintendente Substituto

Portaria-SEI nº 977, de 03 de junho de 2020

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Portaria-SEI nº 1781, de 18 de dezembro de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicada no Boletim de Serviço nº 510 da Ebserh (Sede), de 20 de dezembro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação para aquisição de Reagente para diagnóstico clínico quantitativo de Dímero-d, para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em conformidade com o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE
Yolanda Faia Manhães Tolentino	1313337
Mauricea Francisco da Silva Romero Gonzalez	1580061

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Sérgio Luis Teixeira de Aquino

Superintendente Substituto

Portaria-SEI nº 983, de 05 de junho de 2020

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Portaria-SEI nº 1781, de 18 de dezembro de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicada no Boletim de Serviço nº 510 da Ebserh (Sede), de 20 de dezembro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação para aquisição de Instrumentais Cirúrgicos Diversos, para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em conformidade com o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE
Washington Alves dos Santos Junior	1612638
Érica Rossi Garcia	1279330
Vinicius Vargas Trindade	3043430

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Sérgio Luis Teixeira de Aquino

Superintendente Substituto

Portaria-SEI nº 984, de 05 de junho de 2020

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Portaria-SEI nº 1781, de 18 de dezembro de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicada no Boletim de Serviço nº 510 da Ebserh (Sede), de 20 de dezembro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação para aquisição de Telas Urologia, para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em conformidade com o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE
Marina Lopes Thompson	3043370
André Guilherme Lagreca da Costa Cavalcanti	1829550
Vinicius Vargas Trindade	3043430

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Sérgio Luis Teixeira de Aquino

Superintendente Substituto

Portaria-SEI nº 985, de 05 de junho de 2020

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Portaria-SEI nº 1781, de 18 de dezembro de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicada no Boletim de Serviço nº 510 da Ebserh (Sede), de 20 de dezembro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação para aquisição de Material para acondicionamento de itens diversos, para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em conformidade com o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE	CARGO
Leandro Vieira Silva	3074567	Chefe da Unidade de Almoxarifado
José Carlos Nogueira Junior	3074816	Analista Administrativo - Administração
Vinicius Vargas Trindade	3043430	Chefe da Unidade de Compras

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Sérgio Luis Teixeira de Aquino
Superintendente Substituto

Portaria-SEI nº 987, de 05 de junho de 2020

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Portaria-SEI nº 1781, de 18 de dezembro de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicada no Boletim de Serviço nº 510 da Ebserh (Sede), de 20 de dezembro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação para aquisição de equipamento eletrônico, com respectivos software, instalação, transferência de conhecimento e bobinas de papel para o registro e o controle biométrico, para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em conformidade com o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE
Lilian Bertolani Matias	1970056
Marcello do Espírito Santo Cucinelli	1483959
Alexandre Dias Tavares	2420450

Lucas Gerhard Santos de Castro	3134961
--------------------------------	---------

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Sérgio Luis Teixeira de Aquino

Superintendente Substituto

Portaria-SEI nº 989, de 08 de junho de 2020

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Portaria-SEI nº 1781, de 18 de dezembro de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicada no Boletim de Serviço nº 510 da Ebserh (Sede), de 20 de dezembro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação para aquisição de FILTRO PARA REDUÇÃO DE LEUCÓCITOS EM HEMOCOMPONENTES E DE REAGENTES LABORATORIAIS DE IMUNOEMATOLOGIA, para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em conformidade com o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE
ANDREZA JUCÁ GUIMARÃES	1329665
RISA MARIA GUEDES DA SILVA	3074970
VINICIUS VARGAS TRINDADE	3043430

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Sérgio Luis Teixeira de Aquino

Superintendente Substituto

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Portaria-SEI nº 978, de 05 de junho de 2020

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Portaria-SEI nº 1781, de 18 de dezembro de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicada no Boletim de Serviço nº 510 da Ebserh (Sede), de 20 de dezembro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, e

Considerando o Laudo Nº 019/2018, de Avaliação de Insalubridade e de Periculosidade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 03/02/2020, sobre o salário básico de LEYLANE PORTO BITTENCOURT, Matrícula SIAPE 1856437, ocupante do cargo de Enfermeiro, conforme Laudo 019/2018, emissão de Agosto/2018, pela DivGP/SOST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Luis Teixeira de Aquino

Superintendente Substituto

Portaria-SEI nº 979, de 05 de junho de 2020

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Portaria-SEI nº 1781, de 18 de dezembro de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicada no Boletim de Serviço nº 510 da Ebserh (Sede), de 20 de dezembro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, e,

Considerando o Laudo INS202010, de Avaliação de Insalubridade e de Periculosidade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 17/03/2020, sobre o salário básico de LUANA ISOLAN GIORDANI, Matrícula SIAPE 1856437, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, conforme Laudo INS202010, emissão de Maio/2020, pela DivGP/SOST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Luis Teixeira de Aquino

Superintendente Substituto

Portaria-SEI nº 980, de 05 de junho de 2020

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Portaria-SEI nº 1781, de 18 de dezembro de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicada no Boletim de Serviço nº 510 da Ebserh (Sede), de 20 de dezembro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, e,

Considerando o Laudo INS202010, de Avaliação de Insalubridade e de Periculosidade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 17/03/2020, sobre o salário básico de DANIELLE BRANDAO DOS SANTOS FONSECA CORREA, Matrícula SIAPE 3074644, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Monitoramento e Avaliação, conforme Laudo INS202010, emissão de Maio/2020, pela DivGP/SOST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Luis Teixeira de Aquino

Superintendente Substituto

Portaria-SEI nº 981, de 05 de junho de 2020

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Portaria-SEI nº 1781, de 18 de dezembro de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicada no Boletim de Serviço nº 510 da Ebserh (Sede), de 20 de dezembro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, e,

Considerando o Laudo N° 019/2018, de Avaliação de Insalubridade e de Periculosidade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01/03/2020, sobre o salário básico de RENATA DO NASCIMENTO SIMIAO RODRIGUES, Matrícula

SIAPE 2237632, ocupante do cargo de Enfermeiro, conforme Laudo 019/2018, emissão de Agosto/2018, pela DivGP/SOST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Luis Teixeira de Aquino

Superintendente Substituto

Portaria-SEI nº 982, de 05 de junho de 2020

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Portaria-SEI nº 1781, de 18 de dezembro de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicada no Boletim de Serviço nº 510 da Ebserh (Sede), de 20 de dezembro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, e,

Considerando o Laudo Nº 019/2018, de Avaliação de Insalubridade e de Periculosidade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 11/03/2020, sobre o salário básico de ANDREA BONADIMAN CARPINTEIRO MICELI, Matrícula SIAPE 3158524, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Laudo 019/2018, emissão de Agosto/2018, pela DivGP/SOST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Luis Teixeira de Aquino

Superintendente Substituto

ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO AGHU

Portaria-SEI nº 986, de 05 de junho de 2020

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Portaria-SEI nº 1781, de 18 de dezembro de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicada no Boletim de Serviço nº 510 da Ebserh (Sede), de 20 de dezembro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão de Implantação do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU) do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, da seguinte forma:

I - Designar para compor a referida comissão:

Nome	Siape	Cargo
Alexandre Dias Tavares (Presidente da Comissão)	2420450	Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica
Raphael Miranda de Freitas	2011560	Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação
Danielle Brandão dos Santos Fonseca Corrêa	2403068	Chefe da Unidade de Monitoramento e Avaliação
Sérgio Marques de Sá	3043411	Técnico em Informática
Luana Isolan Giordani	3053703	Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde
Lívia Teixeira de Mattos	1396044	Chefe da Unidade de Dispensação Farmacêutica
Luiz Henrique de Castro Cunha	2299943	Farmacêutico
Raquel Goelzer Machado dos Santos	1066517	Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria nº 459, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 52, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 626, de 08 de Agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, de 12 de agosto de 2019.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados por esta Portaria-SEI a contar de 17 de outubro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Luis Teixeira de Aquino

Superintendente Substituto

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Portaria-SEI nº 988, de 08 de junho de 2020

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Portaria-SEI nº 1781, de 18 de dezembro de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicada no Boletim de Serviço nº 510 da Ebserh (Sede), de 20 de dezembro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas do contrato oriundo do Processo 23102.004133/2019-21, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de natureza continuada de manipulação de medicamentos antineoplásicos, para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos:

	NOME	SIAPE
Gestor	Alan Igor Herzog Mação Campos	2396877
Gestor Substituto	Cristiano Vieira Tavares	1934846

Fiscal Técnico	Livia Teixeira de Mattos	2396044
Fiscal Técnico Substituto	Cristiano Vieira Tavares	1934846

Art. 2º O Gestor e Fiscais designados deverão cumprir as atividades inerentes à respectiva designação, de acordo com a Portaria-SEI nº 905, de 06 de maio de 2020, que determinou as “Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, publicada no [Boletim de Serviço nº 139, de 06 de maio de 2020](#).

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e instrumentos congêneres, em especial à Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações;

III - Providenciar a imediata abertura de processo administrativo para realização do recebimento definitivo e tramitação das notas fiscais; a) O processo de recebimento definitivo deverá ser relacionado ao de contratação e ao de fiscalização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

IV - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

V - Realizar negociações com a Contratada no sentido de obtenção de condições vantajosas, tais como:

a) Melhores condições em eventuais ocasiões de dívidas, em termos de prazos, descontos ou perdão da dívida, contando com o apoio procedimental do Setor de Avaliação e Controladoria.

b) Informar à Unidade de Compras, quando tomar conhecimento de que os preços de mercado se tornarem menores que os previstos contratualmente, para que se inicie a revisão de preços do contrato.

c) Realizar outras tratativas que se encontrem sob amparo legal e que se mostrem vantajosas economicamente para o HUGG.

VI - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato e realizar o recebimento definitivo do serviço, assim como ratificar os relatórios e de toda documentação apresentada pela equipe de fiscalização;

VII - Certificar, quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, com base nos documentos comprobatórios apresentados e validados pelo fiscal técnico;

VIII - Na ausência do fiscal técnico, validar os documentos comprobatórios da prestação dos serviços, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

IX - Ratificar qualquer alteração do contrato, quantitativa ou qualitativa, proposta pela equipe de fiscalização para a autorização do Colegiado Executivo;

X - Encaminhar Solicitação de Esclarecimentos e Providências à Contratada quando constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema apontado;

a) Caso as irregularidades apontadas no item acima não sejam solucionadas, o gestor do contato deverá encaminhar documentação comprobatória para a Comissão de Apuração de Irregularidade e de Descumprimento de Fornecimento de Bens e Serviços (CADIF) do descumprimento contratual para que seja aberto processo de apuração de irregularidade de fornecimento de bens e serviços (PAIF);

XI - Comunicar e justificar formalmente o Colegiado Executivo, por meio da Unidade de Contratos, quando da necessidade de:

a) Alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

b) Prorrogação contratual, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

c) Abertura de novos procedimentos licitatórios, caso não tenham sido previstos no Plano Anual de Contratações (Plano de Aquisição de Recursos - PAR), com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender às expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do mesmo, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

XII - Encaminhar ao Setor de Orçamento e Finanças (SOF) os documentos relativos ao pagamento e cumprimento das obrigações contratuais, em tempo hábil para finalização dos trâmites processuais;

XIII - Responder à Unidade de Contratos sobre a conformidade da execução dos serviços ou do fornecimento dos materiais, com o intuito de subsidiar a emissão de atestado de capacidade técnica;

XIV - Atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais;

XV - Controlar o saldo contratual, revisando as informações preenchidas pelos fiscais em planilha de controle, e tomando providências relativas à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

§1º É vedado ao gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica.

§2º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular no cargo ou função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico do contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua, fiscalização inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Auxiliar o gestor do contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, bem como, a IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações;

IV - Providenciar a imediata abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual (fiscalização) e anotar de forma organizada todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, promovendo anexação de todos os documentos e arquivamento dos mesmos; a) O processo de fiscalização deverá ser relacionado ao de contratação e ao de recebimento definitivo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

V - Informar às áreas envolvidas na equipe de fiscalização o número do processo a que se refere o inciso IV deste artigo;

VI - Anotar, de forma organizada, no processo a que se refere o inciso III deste artigo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

VII - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas cláusulas contratuais;

VIII - Avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no instrumento convocatório e seus anexos, para aferição da qualidade contratada, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, assim como deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

IX - Recusar o fornecimento ou os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções, bem como qualquer documento ou nota fiscais ou faturas apresentadas em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, bem como no Contrato;

X - Comunicar ao gestor do contrato com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

XI - Diligenciar o público usuário (interno e externo), quando necessário, visando certificação quanto às informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada.

XII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência ou Projeto Básico;

XIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, validando os documentos comprobatórios, e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

XIV - Receber em caráter provisório o objeto contratual, responsabilizando-se pela assinatura do termo de recebimento provisório.

XV - Analisar a nota fiscal ou fatura, emitindo relatório de fiscalização, que poderá estar dentro do conteúdo do termo de recebimento provisório, com a comprovação da aquisição ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em contrato.

XVI - Elaborar e assinar juntamente com o Gestor do Contrato o relatório de fiscalização e/ou termo de recebimento provisório;

XVII - Encaminhar ao gestor do contrato a documentação para pagamento, acompanhada dos documentos dos incisos XIV e XV;

XVIII - Auxiliar no controle do saldo contratual, preenchendo planilha de controle disponibilizada pela Unidade de Contratos, encaminhando ao gestor do contrato as informações necessárias à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam, alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XIX - Comunicar, por escrito, à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras e esclarecimentos;

XX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

XXI - Atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais, nos casos de impossibilidade do gestor do contrato.

§1º A utilização do IMR de que trata o inciso VIII não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

§2º A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

§3º Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

§4º O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto da contratação.

nº 145, segunda-feira, 08 de junho de 2020

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Luis Teixeira de Aquino

Superintendente Substituto